

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**JUSTIFICATIVA**

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02 /2015

25

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- ~~Finanças e Orçamento~~

Egrégio Plenário

Sala das Sessões, em 10 de 02 /2015

*[Signature]*  
2.º Secretário

A presente proposta legislativa para constituição de Comissão Especial de Vereador – CEV tem por objetivo buscar a liberação de recursos orçamentários da União e do Estado de São Paulo, junto às autoridades governamentais competentes para projetos e programas voltados ao desenvolvimento e fortalecimento das ações do Governo Municipal, para benefícios dos serviços e programas sociais aqui desenvolvidos.

Vale ressaltar que, em face de trabalhos desenvolvidos em anos anteriores pela CEVS, no tocante a liberação de Recursos da União, foram concretizados diversos projetos importantes no município tais como: Praça da Juventude, Programa Segundo Tempo, Centro de Iniciação ao Esporte e outros. Razão pela qual a CEV para diligenciar junto aos órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual na busca destes recursos é de suma importância.

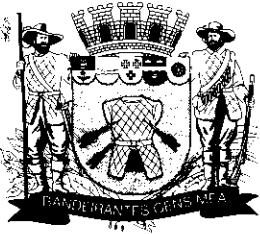
Estes, Nobres Pares, os motivos que nortearam a presente proposta de constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV, a qual certamente merecerá o beneplácito dos Nobres Pares.

**Plenário Vereador Luiz Beraldo de Miranda, 04 fevereiro de 2015.**

*[Signature]*  
**Jean Lopes**  
Vereador do PCdoB

*[Multiple signatures of council members]*

CM 0148 02/EU15 09:07



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02 /2015.**

Dispõe sobre constituição de Comissão Especial de  
**APROVADO POR UNANIMIDADE** Vereadores - CEV  
Sala das Sessões, em 18/03/2015

2:0 Secretária



**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída uma **Comissão Especial de Vereadores - CEV**, composta de 05 (cinco) Membros, com a finalidade de buscar a liberação de recursos orçamentários da União e do Estado de São Paulo, junto às autoridades competentes para benefícios dos serviços e programas sociais aqui desenvolvidos.

Art. 2º. – o prazo para o funcionamento da **Comissão Especial de Vereadores - CEV** de que trata o artigo anterior será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

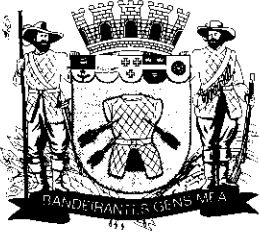
Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Luiz Beraldo de Miranda, 04 fevereiro de 2015.**

**Jean Lopes**  
Vereador - PCdoB

*[Handwritten signatures and scribbles]*



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**ASSESSORIA JURÍDICA**



**Projeto de Resolução nº 02 / 2015**  
**Processo nº 25 / 2015**  
**Parecer do A.J. nº 23 / 2015**

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **JEAN CARLOS SOARES LOPES**, cuida a proposta em estudo sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores.

A Comissão Especial de Vereadores, que se pretende constituir será composta por 5 (cinco) membros, com a finalidade específica de buscar a liberação de recursos orçamentários da União e do Estado de São Paulo, junto às autoridades competentes para benefícios dos serviços e programas sociais aqui desenvolvidos, e terá um prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias.

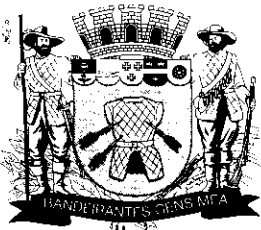
Sob o aspecto da legalidade, verificamos que a proposta foi apresentada dentro dos parâmetros legais, de acordo com os termos do artigo 54, § 3º, da Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno); fazendo-se presentes a sua finalidade, o número de membros e com o prazo de funcionamento não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Com relação à constitucionalidade da proposta, verificamos que o assunto a ser tratado é de caráter público e de interesse local, portanto, voltado ao bem-estar da população deste município, sendo assim, dentro dos parâmetros referente à competência das comissões especiais, que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em outros assuntos de reconhecida relevância.

Apenas com relação ao aspecto redacional, verificamos que o texto do artigo 1º do projeto de resolução, no que se refere a finalidade da Comissão Especial que se pretende constituir, está de maneira diversa do apresentado na justificativa, que em nosso entender encontra-se mais completo. Assim, para melhor técnica redacional, sugerimos a propositura de emenda modificativa, para que o texto do artigo 1º seja o mesmo da finalidade apresentada na justificativa do projeto.

**EMENDA MODIFICATIVA:**

O artigo 1º do projeto de Resolução nº 02/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores – CEV, composta de 05 (cinco) Membros, com a finalidade de buscar liberação de recursos orçamentários da União e do Estado de São Paulo, junto às autoridades governamentais competentes para projetos e programas voltados ao desenvolvimento e fortalecimento das ações do Governo Municipal, para benefícios dos serviços e programas aqui desenvolvidos.**

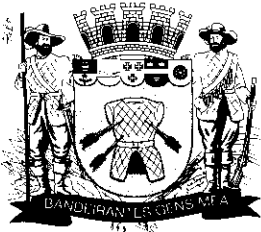
No mais, a presente iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal no artigo 54 e seus parágrafos, da Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes) e sua aprovação depende do exame da matéria em único turno de votação, conforme determina o artigo 87, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, sendo que, sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Assim, diante de todo o analisado, **verificamos que a presente proposta não encontra óbices que impeçam a sua normal tramitação.**

Era o que tínhamos a informar.

Assessoria Jurídica, 24 de fevereiro de 2015.

  
**PAULO SOARES**  
Coordenador Jurídico



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

05  
Mogi das Cruzes, 10 de Maio de 2015

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

***Parecer ao***

***Projeto de Resolução nº 02/2.015***

***Processo nº 25/2.015***

O Projeto de Resolução, sob referência, de autoria do Nobre Vereador Jean Carlos Soares Lopes, visando constituir Comissão Especial de Vereadores (CEV), para buscar a liberação de recursos orçamentários da União e do Estado, para utilização em programas sociais no Município de Mogi das Cruzes.

Na Justificativa o autor apresenta os motivos norteadores da iniciativa, relatando que em anos anteriores os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões, obtiveram resultados positivos com a concretização de projetos como Praça da Juventude, Programa Segundo Tempo, Centro de Iniciação ao Esporte, dentre outros.

A Assessoria Jurídica desta Casa, emitiu parecer favorável, entretanto sugerindo uma emenda para a adequação da redação do artigo 1º, ao que está disposto na justificativa, apresentada.

Como se constata deste Processo, entendemos, também, que para melhor compreensão do texto legal, se faz necessária a emenda sugerida pela Assessoria Jurídica.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Sala das Sessões, em 18/03/2015


**EMENDA MODIFICATIVA:**

O artigo 1º do projeto de Resolução nº 02/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores – CEV, composta de 05 (cinco) Membros, com a finalidade de buscar liberação de recursos orçamentários da União e do Estado de São Paulo, junto às autoridades governamentais competentes e fortalecimento das ações do Governo Municipal, para benefícios dos serviços e programas aqui desenvolvidos.**

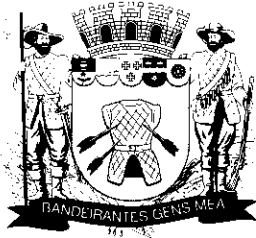
Assim, concordamos com a emenda, não havendo no mais, no PROJETO DE RESOLUÇÃO, qualquer impedimento ou mácula, que impeça a sua NORMAL TRAMITAÇÃO. Portanto, opinamos, pelo seu prosseguimento e aguardamos a votação plenária.

**Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 05 de março de 2.015.**

  
**JULIANO JUN ABE**  
Presidente

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Relator

**OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**RESOLUÇÃO** **Nº** 024/15

(Dispõe sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores - CEV).

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica constituída uma **Comissão Especial de Vereadores - CEV**, composta de **05 (cinco) Membros**, com a finalidade de buscar liberação de recursos orçamentários da União e do Estado de São Paulo, junto às autoridades governamentais competentes para projetos e programas voltados ao desenvolvimento e fortalecimento das ações do Governo Municipal, para benefícios dos serviços e programas aqui desenvolvidos.

**Art. 2º** - O prazo para o funcionamento da **Comissão Especial de Vereadores - CEV** de que trata o artigo anterior será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de publicação desta Resolução.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 19 de março de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**ANTONIO LINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 19 de março de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS**  
Secretário Geral da Câmara